



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 981/2021, de 12 de novembro de 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 13.567,79** (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

07.02 – Bloco de Atenção Básica

10.301.0010.2.061 - Manutenção Saúde da Família

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 336.....R\$ 330,07

#### **08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.045 – Construção CREAS

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 000.....R\$ 0,73

08.244.0017.2.127 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 - Políticas Sociais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 958 - 2978...R\$ 13.236,99

**TOTAL.....R\$ 13.567,79**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

#### **07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

07.02 – Bloco de Atenção Básica

10.301.0010.2.061 - Manutenção Saúde da Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 336 - 2909.....R\$ 330,07

#### **08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.083 - Manutenção Piso Fixo Média - CREAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 592.....R\$ 0,73

08.244.0017.2.127 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 - Políticas Sociais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 958 - 2982.....R\$ 8.236,99

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 958 - 2985.....R\$ 5.000,00

**TOTAL.....R\$ 13.567,79**

**Art. 3º** Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 978/2021 ao qual se refere a 51ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 911/2020, e 11ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 12 de novembro de 2021.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**